LEI MUNICIPAL Nº 2.713, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
05/10/22 a 04/11/22

Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação por estimativa no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de até R$ 600.000,00 (Setecentos mil reais), conforme abaixo demonstrado;

				04	Fundo Municipal de Saúde		43
				07	Fundo Municipal de Saúde		
				10	Saúde		
			2	0033	Manter Estratégia da Saúde da Família		
3	1	90	04		Contratação por Tempo Determinado		
01.0032.0001.0001					AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - APS		**120.000,00**

				04	Fundo Municipal de Saúde		47
				07	Fundo Municipal de Saúde		
				10	Saúde		
			2	0033	Manter Estratégia da Saúde da Família		
3	1	90	94		Indenizacões e Restituições Trabalhistas		
01.0032.0001.0001					AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - APS		**20.000,00**

				04	Fundo Municipal de Saúde		54
				07	Fundo Municipal de Saúde		
				10	Saúde		
			2	0033	Manter Estratégia da Saúde da Família		
3	3	90	36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
01.0032.0001.0001					AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - APS		**460.000,00**

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se como recurso para abertura dos créditos adicionais, o excesso de arrecadação por estimativa na receita Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária, código reduzido 0002, no valor aproximado de R$ 600.000,00 (Setecentos mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Carmo do Paranaíba/MG, 05 de outubro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

VISTO